



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CREA-PB
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CREA-PB**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2025**, de 21 de agosto de 2025, que rege a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CREA-PB, em cargos de níveis médio, médio técnico e superior de escolaridade, nos termos a seguir especificados.

1. Inserção de nova redação para o subitem 4.1.1 e renumeração dos subitens já existentes para 4.1.2 e 4.1.3 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir especificados:
 - 4.1.1. O percentual de reserva de vagas disposto no subitem 4.1 deste Edital será composto na forma a seguir, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025:
 - a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
 - b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
 - c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.
 - 4.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).
 - 4.1.3. Na aplicação do percentual descrito nos subitens 4.1 e 4.1.1 deste Edital, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.
2. Inserção dos subitens 4.3.1, 4.4.1, 4.19.3 e 4.23 e retificação dos subitens 4.19, 4.19.1 e 4.19.2 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir especificados:
 - 4.3.1. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa indígena e que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas, conforme determinado no subitem 4.2 deste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral e/ou às demais modalidades de vagas reservadas para as quais tiver se inscrito.
 - 4.4.1. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa quilombola e que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas, conforme determinado no subitem 4.2 deste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral e/ou às demais modalidades de vagas reservadas para as quais tiver se inscrito.
 - 4.19. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
 - 4.19.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
 - 4.19.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras (pretas e pardas), e, por último, para a ampla concorrência.
 - 4.19.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.



4.23. A contratação dos candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

3. Inserção do subitem 9.16.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir especificados:

9.16.1. Será fornecido aos candidatos, no decurso dos últimos 20 (vinte) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, um formulário específico para anotação do gabarito de suas provas objetivas, o qual poderá ser levado pelos candidatos, para fins de conferência quando da publicação do gabarito preliminar das provas objetivas e dos cadernos de questões.

4. Retificação do Anexo I do Edital nº 01/2025, em específico da composição das vagas e do cadastro de reserva referentes aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, nos termos a seguir especificados:

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA, DOS REQUISITOS, DAS LOTAÇÕES, DAS CARGAS-HORÁRIAS E DOS VENCIMENTOS

Cargo	Lotação	Total de vagas	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas NIQ			Total CR	CR AC	CR PCD	CR NIQ		
					Negros (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)				Negros (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)
Assistente Administrativo	Guarabira – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Itaporanga – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Patos – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Pombal – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Sousa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Fiscal	Campina Grande – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Guarabira – PB	2	1	-	1	-	-	10	6	1	3	-	-
	Itaporanga – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Patos – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Pombal – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
	Sousa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Totais – Nível Médio		13	12	-	1	-	-	65	28	12	25	-	-
Técnico Operacional	Campina Grande – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Totais – Nível Médio Técnico		1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Advogado	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Analista Administrativo	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Analista de Sistema	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Auditor	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Contador	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Engenheiro	João Pessoa – PB	1	1	-	-	-	-	5	2	1	2	-	-
Totais – Nível Superior		6	6	-	-	-	-	30	12	6	12	-	-
Total Geral		20	19	-	1	-	-	100	42	19	39	-	-

Legenda: “VAGAS AC” = Vagas à Ampla Concorrência / “VAGAS PCD” = Vagas reservadas às pessoas com deficiência / “VAGAS NIQ” = Vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas; “CR” = Cadastro de Reserva / “CR AC” = Cadastro de reserva à ampla concorrência; “CR PCD” = Cadastro de reserva às pessoas com deficiência; “CR NIQ” = Cadastro de Reserva às pessoas negras, indígenas e quilombolas.



5. Retificação do Anexo III no Edital nº 01/2025, no que se refere ao conteúdo de conhecimentos específicos do cargo de Engenheiro, nos termos a seguir especificados:

ANEXO III

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO:

Planejamento de projetos: interpretação, análise e revisão de projetos; compatibilização de projetos multidisciplinares; especificações técnicas e memoriais descritivos; elaboração e análise de planilhas orçamentárias (composição de custos e BDI); noções de projetos assistidos por computador; gestão de projetos; NBR ISO 21500 – Diretrizes para gerenciamento de projetos. Fiscalização: atribuições do fiscal de contrato; procedimentos de inspeção e fiscalização; relatórios técnicos; identificação de irregularidades e não conformidades; aplicação de sanções contratuais e medidas corretivas. Contratos Administrativos: conceito, características, requisitos substanciais e formais; peculiaridades e interpretação; formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. Licitação: conceito, finalidade e princípios; obrigatoriedade; hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação; modalidades; procedimentos; revogação e anulação; objeto da licitação, homologação e adjudicação; acervo técnico; anteprojeto; Projeto Básico e Projeto Executivo; Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos). Materiais e Ensaios: propriedades e especificações de materiais; ensaios laboratoriais e de campo; normas de controle tecnológico de materiais; recebimento técnico de materiais e equipamentos. Conservação e Manutenção: técnicas de manutenção preventiva e corretiva; planos de manutenção e inspeção periódica; patologias. Análise Técnica e Pareceres: estruturação de pareceres e laudos técnicos; cálculo estrutural básico para análise de projetos; responsabilidade técnica e ética profissional. Normas, Legislação e Procedimentos Administrativos: Resolução n.º 218/1973 (discrimina atividades das diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia). Resolução CONFEA nº 1.002/2002 e Anexo (adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências). Resolução CONFEA nº 1.004/2003 (aprova o regulamento para a condução do Processo Ético Disciplinar); Resolução CONFEA nº 1.008/2004 (dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades); Resolução CONFEA nº 1.137/23 (dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-profissional e o acervo operacional e dá outras providências). Regimento Interno do CREA-PB; licenciamento, autorizações e regularizações técnicas; acompanhamento de processos de autuação e notificação técnica. Segurança e Sustentabilidade: NR 1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais); NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs); NR 15 – Atividades e Operações Insalubres; NR 17 – Ergonomia; análise de risco e medidas de mitigação; critérios de sustentabilidade e uso eficiente de recursos.

6. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de setembro de 2025.

Minas Renan Guimarães de Azevedo

Engenheiro Presidente do CREA-PB